



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO**  
**PET CONEXÕES DE SABERES SERVIÇO SOCIAL – PET SSO**

**EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO**

O PET Conexões de Saberes Serviço Social, do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em conformidade com a Lei nº 11.180/2005 e as Portarias nº 976/2010 e 343/2013 do Ministério da Educação – MEC, torna público o Processo Seletivo para ingresso de discentes em 2021.

**CAPÍTULO I:**

**PREÂMBULO**

Art. 1º – O Programa de Educação Tutorial – PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com a tutoria de um/a docente, organizados a partir de formações de graduação das Instituições de Ensino Superior – IES do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO II:**

**DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 2º – O PET está vinculado à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES, da Secretaria de Educação Superior – SESu, subordinada ao Ministério da Educação – MEC, e tem os seguintes objetivos:

- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos/as alunos/as de graduação;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;



- Estimular o espírito crítico, bem como atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior – IES, por meio de ações afirmativas, em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

### **CAPÍTULO III:**

#### **DOS COMPROMISSOS DA/O DISCENTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA**

Art. 3º – As/Os bolsistas e não bolsistas selecionadas/os, ao assinarem o termo de compromisso, concordam em submeter-se às seguintes atribuições:

- Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- Participar de todas as atividades programadas propostas pelo planejamento anual do grupo;
- Participar, durante a sua permanência no PET, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Manter bom rendimento no curso de graduação;
- Contribuir com o processo de formação de suas/seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- Fazer referência à sua condição de bolsista [ou colaborador/a] do Programa de Educação Tutorial nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- Cumprir as exigências do regimento interno do PET Conexões de Saberes Serviço Social;
- Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais ao grupo.



## CAPÍTULO IV: DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições serão realizadas no período de 10 a 17 de agosto de 2021 (até às 23h59 do dia 17/08/2021), por meio de formulário on-line, disponível no link: <https://forms.gle/8f3GyTBafJwX3f7P8>

Parágrafo único – O PET SSO não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo especificado e por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados necessários à inscrição no processo seletivo.

Art. 5º – Em caso de mais de uma inscrição submetida pelo/a mesmo/a candidato/a, apenas será considerada a última.

Art. 6º – O/A candidato/a deverá anexar no formulário on-line de inscrição, **em formato PDF**, os seguintes documentos digitalizados:

- Carteira de Identidade – RG (frente e verso do documento);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Histórico Analítico atualizado;
- Comprovante de residência;
- Formulário de autodeclaração para concorrência nas vagas destinadas às cotas para Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas – PPI (anexos I, II e III);
- Laudo médico para concorrência nas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência – PcD (anexo IV).

## CAPÍTULO V: DAS VAGAS

Art. 7º – O presente processo seletivo disponibiliza 05 (cinco) vagas para novos/as integrantes do grupo PET SSO, sendo 01 (uma) vaga de imediato ingresso na condição de bolsista e 04 (quatro) para ingressos na condição de colaboradores/as.



Parágrafo único – Os/As discentes selecionados/as na qualidade de não bolsistas poderão ser, posteriormente, incorporados/as ao PET Conexões de Saberes Serviço Social como bolsistas, desde que surjam novas vagas para a substituição dos/as bolsistas vinculadas, sendo considerada a ordem classificatória resultante do presente processo seletivo.

Art. 8º – Poderão participar do processo seletivo discentes dos turnos diurno e noturno, devidamente matriculados/as no curso de Serviço Social na Faculdade de Serviço Social – Campus A.C Simões, que cursam o 2º (segundo), 3º (terceiro) ou 4º (quarto) período no semestre 2020.2 de acordo com o SieWeb.

Art. 9º – Dentre as vagas ofertadas, serão 03 (três) vagas destinadas à modalidade de ampla concorrência, 01 (uma) vaga destinadas ao sistema de cotas para Pretos/as, Pardos/as e Indígenas – PPI e 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência – PcD.

Art. 10 – A inexistência de candidatos/as inscritos/as ou aprovados/as nas vagas destinadas à modalidade de cotas/vagas PPI e/ou de PcD, acarretará na migração automática destas para o sistema de vagas para ampla concorrência.

Art. 11 – O presente processo seletivo constituirá cadastro reserva com 02 (duas) vagas, válido durante o período de vigência deste edital, sendo facultativa ao PET SSO a convocação dos/as candidatos/as.

## **CAPÍTULO VI:**

### **DAS COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS – PPI E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

Art. 12 – Será considerado/a apto/a a concorrer na modalidade de cotas PPI o/a candidato/a que se autodeclarar negro/a, pardo/a ou indígena no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que tenha veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo PET Serviço Social para esse fim.

Art. 13 - Nos processos seletivos e concursos públicos realizados pela UFAL, o/a candidato/a que comprovar ter sido submetido ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no



âmbito da UFAL nos últimos cinco anos está dispensado de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado DEFERIDO.

Art. 14 – No momento da convocação para a Banca de Validação, os/as candidato/as já validados/as com Deferimento serão identificados/as e dispensados/as do procedimento. Os/as candidatos/as que não passaram pela banca devem assinalar a opção referente no ato de inscrição e realizar o processo. (Anexos I, II e III).

Art. 15 – O/A candidato/a que optar concorrer pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá apresentar comprovação de deficiência conforme explícito no anexo IV. De acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Enviar Laudo Médico digitalizado juntamente com o documento de Apresentação de Laudo Médico (Anexo IV), (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e anexar os demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 16 – O/A candidato/a quilombola e indígena deverá apresentar na Banca de Heteroidentificação documentos que atestem o pertencimento étnico àquela comunidade, ou apresentar comprovante de aprovação de deferimento na aferição em Banca de validação de autodeclaração étnico-racial. De forma que, a comprovação de candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, será mediante à apresentação da documentação comprobatória composta de:

- a) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP); ou
- b) Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola.

Art. 17 - A validação da autodeclaração dos/as candidatos/as a vagas destinadas a indígenas será feita mediante apresentação de documentação que ateste sua condição de pertencimento étnico



indígena. De forma que, a comprovação de candidatos/as autodeclarados/as indígenas, será mediante à apresentação da documentação comprobatória composta de:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Certidão RANI); ou
- b) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia assinada por três lideranças da comunidade local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; ou
- c) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou
- d) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena); ou
- e) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Art. 18 - O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação ou não comprove deferimento na aferição em Banca de validação de autodeclaração étnico-racial, será desclassificado/a.

## **CAPÍTULO VII: DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 19 – A seleção discente será composta por cinco etapas:

- I – Avaliação de histórico analítico (eliminatória);
- II – Envio da Carta de intenção (classificatória – peso 2);
- III – Participação em dinâmica em grupo (classificatória – peso 4);
- IV – Entrevista (classificatória – peso 4);
- V – Banca de validação para cotistas PPI e comprovação de documentação de Pessoas com Deficiência – PcD (eliminatória).

Art. 20 – A comissão de seleção será composta por 3 (três) discentes e a co-tutora do grupo PET Conexões de Saberes Serviço Social, um/a membro discente egresso/a do grupo PET SSO, um/a professor/a convidado/a do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA/UFAL e um/a professor/a convidado/a da Faculdade de Serviço Social/UFAL.



**PET**



Conexões de Saberes  
SERVIÇO SOCIAL  
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

MEC  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO SUPERIOR

**FNDE**

FUNDO NACIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

**PET**

Art. 21 – As etapas do processo seletivo obedecerão o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
De 10/08/2021 a 17/08/2021	Inscrições	Formulário on-line: <a href="https://forms.gle/8f3GyTBafJwX3f7P8">https://forms.gle/8f3GyTBafJwX3f7P8</a>
19/08/2021	Divulgação do resultado da avaliação dos documentos (etapa eliminatória)	Mídias sociais do grupo PET Serviço Social e e-mail das/os candidatos/as às vagas.
20 a 23/08/2021	Envio da <b>carta de intenção</b> – até às 23h59 do dia 23/08/2021 (etapa classificatória)	Em Word. Para o endereço de e-mail <a href="mailto:petsoufal@gmail.com">petsoufal@gmail.com</a> . Colocar no assunto “Carta de Intenção”.
25/08/2021 e 26/08/2021	<b>Dinâmica em grupo</b> (etapa classificatória)	Na plataforma digital <b>Google Meet</b> .
31/08/2021	<b>Entrevista</b> (etapa classificatória)	Na plataforma digital <b>Google Meet</b> (ordem das entrevistas a ser divulgada previamente por e-mail).
20/08/2021 a 27/08/2021	Envio dos documentos referentes à validação da reserva de cota/vaga na modalidade PPI e PcD (etapa eliminatória).	Os documentos digitalizados deverão ser enviados ao endereço de e-mail <a href="mailto:petsoufal@gmail.com">petsoufal@gmail.com</a> .
02/09/2021	Banca de heteroidentificação para os/as concorrentes na modalidade de cotas PPI (etapa eliminatória).	Na plataforma digital <b>Google Meet</b> .
06/09/2021	Divulgação do resultado preliminar	Mídias sociais do grupo PET Serviço Social e e-mail das/os candidatos/as às vagas.



07 e 08/09/2021	Período para recursos	A serem enviados ao endereço de e-mail <a href="mailto:petssoufal@gmail.com">petssoufal@gmail.com</a> .
09/09/2021	Resultado final	Mídias sociais do grupo PET Serviço Social e e-mail das/os candidatos/as às vagas.

Art. 22 – A não participação do/a candidato/a em qualquer uma das etapas do processo seletivo acarretará em sua eliminação.

Art. 23 – Recomenda-se que os/as candidatos/as comuniquem ao PET Serviço Social, com até **meia hora (30 minutos) de antecedência** à realização da entrevista e/ou dinâmica on-line, possíveis inviabilidades de participação nas referidas etapas. Nesses casos, a Comissão de Seleção avaliará as devidas justificativas para proposição de soluções que não prejudiquem a participação do candidato na seleção.

Art. 24 – Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação durante o processo seletivo:

**I – Avaliação do histórico analítico (eliminatória) :**

- Possuir coeficiente de rendimento **acumulado** igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) referente ao semestre 2020.2 da UFAL;

**II – Carta de Intenção (classificatória – peso 2):**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Concisão (transmitir o máximo de informações com o mínimo de palavras);	4,0 pontos
Conteúdo da carta (relatar participações em atividades do PET Serviço Social e seu interesse em se tornar integrante do grupo, relacionando seus objetivos acadêmicos e sociais com a filosofia do programa);	4,0 pontos
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa.	2,0 pontos
<b>TOTAL:</b>	10 pontos





Parágrafo único – A carta de intenção deverá ser construída entre 1 (uma) e 2 (duas) laudas, na qual o/a candidato/a deverá discorrer sobre as suas motivações em participação no processo seletivo do PET SSO, conforme o modelo (anexo V) a ser disponibilizado. Em caso de plágio, o/a candidato/a será desclassificado/a.

### III – Participação em dinâmica em grupo (classificatória – peso 4):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Elaboração de atividade (Proatividade, trabalho em equipe e criatividade);	7,0 pontos
Apresentação da atividade elaborada (Desenvoltura para apresentação e domínio da oratória).	3,0 pontos
<b>TOTAL:</b>	10,0 pontos

### IV – Entrevista on-line (classificatória – peso 4):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Desenvoltura do/a candidato/a nas respostas	4,0 pontos
Habilidade em falar em público	4,0 pontos
Disponibilidade para participação nas atividades do PET	2,0 pontos
<b>TOTAL:</b>	10 pontos

Parágrafo único – As entrevistas serão em ordem alfabética, no qual cada candidato/a terá um horário específico para a realização desta.

Art. 25 – Havendo empate entre os/as candidatos/as na classificação final, o desempate dar-se-á, sucessivamente, em favor do/a candidato/a que obtiver a nota maior nas seguintes etapas:

I – Entrevista;

II – Dinâmica;

III – Carta de intenção.



## **CAPÍTULO VIII: DOS BENEFÍCIOS**

Art. 26 – A/o discente aprovada/o e ingressante no PET Conexões de Saberes Serviço Social – UFAL desfrutará dos seguintes benefícios:

- I – Bolsa de estudo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), restrita às/aos discentes selecionados na condição de bolsistas;
- II – Orientação e acompanhamento de uma professora tutora;
- III – Participação em atividades de extensão;
- IV – Participação em projetos de pesquisa;
- V – Elaboração de trabalhos acadêmicos;
- VI – Participação em encontros locais, regionais e nacionais de Grupos PET;
- VII – Acesso a diferentes metodologias de ensino-aprendizagem;
- VIII – Vivência e construção de projetos coletivos;
- IX – Vivência de desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
- X – Melhoria do desempenho escolar;
- XI – Desenvolvimento de atividades junto às/aos discentes da graduação, visando à melhoria da qualidade do seu desempenho no curso.

Art. 27 – As/os discentes bolsistas e não bolsistas terão direito a um certificado de participação no Programa de Educação Tutorial – PET.

## **CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28 – Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção.

Art. 29 – Este processo seletivo será válido por 3 meses após a divulgação do resultado final.

Art. 30 – A comissão de seleção tem autonomia para realizar qualquer alteração neste edital que julgue necessária, com o compromisso de torná-la pública a todos os/as interessados/as.



**Maceió, 10 de agosto de 2021.**

Programa de Educação Tutorial – PET Conexões de Saberes Serviço Social

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Alcina Tertto Lins - **SIAPE 1266917**

Co-tutora do PET Conexões de Saberes Serviço Social



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO**  
**PET CONEXÕES DE SABERES SERVIÇO SOCIAL – PET SSO**

**ANEXO I**

Caberá ao PET Conexões de Saberes Serviço Social, juntamente ao NEABI a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação, a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final. Ao NEABI, baseado no banco de dados dos membros da Banca de Validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.

Ao PET Conexões de Saberes Serviço Social caberá a convocação dos/as candidatos/as para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado do processo seletivo. O processo de validação é constituído por duas etapas:

- a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos/as candidatos/as;
- b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos/as candidatos/as pela Banca específica.

1. A convocação dos/as candidatos/as negros/as classificados/as para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para ingresso de novos/as petianos/as, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes neste edital.

1.1. O/A candidato/a que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

1.2. A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos/as candidatos/as a serem validados/as.

2. Procedimentos Para A Validação Da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação)



2.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19; a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, para ingresso de novos/as petianos/as.

2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os/as candidatos/as também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência.

2.4. Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a.

2.5. Os/As candidatos/as autodeclarados deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail, obrigatoriamente, das 12h00 de 20/08/2021 às 23h59 do dia 27/08/2021.

a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;

b) 01 (um) arquivo de vídeo;

c) 02 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial;

d) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).



e) 01 (uma) cópia do Anexo III preenchida e assinada (digitalizada).

2.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os/as candidatos/as quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;

c) Não usar maquiagem;

d) Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

e) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado das imagens/gravações;

2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.

2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.



Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos:

2.10. Os/As candidatos/as deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

a) Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

b) A primeira imagem deverá ser a fotografia do perfil direito do/a candidato/a. A segunda imagem deverá ser a fotografia do/a candidato/a de frente. E, por fim, a terceira, a fotografia do perfil esquerdo do/a candidato/a.

c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.10.

d) O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1- nome do/a candidato/a”; “Foto 2 - nome do/a candidato/a”; “Foto 3 - nome do/a candidato/a”.

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo:

2.11. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

a) Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo.

b) O/A candidato/a iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);

c) Em seguida, o/a candidato/a faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por 2 segundos);



d) O/A candidato/a retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado/a por 2 segundos).

e) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o/a candidato/a deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto: “EU, ‘falar o nome completo’, PORTADOR/A DO RG ‘falar o número’, INSCRITO/A NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL n° 01/2021 DO PET CONEXÕES DE SABERES SERVIÇO SOCIAL, ME AUTODECLARO ‘falar Preto/a ou Pardo/a’”.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO**  
**PET CONEXÕES DE SABERES SERVIÇO SOCIAL – PET SSO**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
CPF \_\_\_\_\_, graduanda/o do curso de Serviço Social da  
Universidade Federal de Alagoas, de matrícula \_\_\_\_\_, e inscrito/a no processo  
seletivo para ingresso no Programa de Educação Tutorial – Conexões de Saberes Serviço Social  
regido pelo edital nº 01/2021, de 10 de agosto de 2021, optante pela reserva de vagas para  
Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014,  
declaro, para os devidos fins, que sou

(  ) Negro/a Preto/a

(  ) Negro/a Pardo/a

(  ) Indígena

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como  
estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por  
referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca  
será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da  
observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam  
que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada,  
em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por  
meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na  
desclassificação do processo seletivo, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a/s publicação/ões relativa/s à validação da  
minha autodeclaração étnico-racial, que será/ão encaminhada/s por e-mail.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do/a candidato/a



**PET**



Conexões de Saberes  
SERVIÇO SOCIAL  
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

MEC  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO SUPERIOR

**FNDE**

FUNDO NACIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

**PET**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO  
PET CONEXÕES DE SABERES SERVIÇO SOCIAL – PET SSO**

**ANEXO III  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo para ingresso no Programa de Educação Tutorial – Conexões de Saberes Serviço Social regido pelo edital nº 01/2021, de 10 de agosto de 2021, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido Programa de Educação Tutorial – Conexões de Saberes Serviço Social, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO  
PET CONEXÕES DE SABERES SERVIÇO SOCIAL – PET SSO**

**ANEXO IV**

**APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), declaro, nos termos da Lei nº 12.711/2012,  
alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria  
Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto/a a  
concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no Edital nº 01/2021 do Programa de  
Educação Tutorial Conexões de Saberes Serviço Social da Faculdade de Serviço Social – UFAL.  
Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Informar o nome completo CRM

Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_  
CID nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

**LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:** Informe as limitações causadas pela/s sua/s deficiência/s:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** Indique os recursos de que você precisará na UFAL.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação para fins de validação da minha  
deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Declaro, ainda, pleno conhecimento de que  
a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará em desclassificação.

Assinante: ( ) Candidato convocado(a) para pré-matrícula ( ) Procurador(a) devidamente  
identificado(a)

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PET**



Conexões de Saberes  
SERVIÇO SOCIAL  
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

MEC  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO SUPERIOR

**FNDE**

FUNDO NACIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

**PET**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO  
PET CONEXÕES DE SABERES SERVIÇO SOCIAL – PET SSO**

**ANEXO V  
MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**

A carta de intenção é o documento no qual o/a candidato/a deverá demonstrar qual é a sua motivação em participar do processo seletivo discente do PET Conexões de Saberes Serviço Social. A redação deste documento deverá ter no mínimo 1 (uma) e no 2 (duas) laudas, apresentando pontos como: conhecimentos acerca do Programa de Educação Tutorial, seus objetivos para ingressar no PET SSO, suas habilidades pessoais e formas para contribuir nas ações do grupo, entre outros.